



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 ATA DA 353ª SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE  
2 MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE-CRMV-SE, REALIZADA NO  
3 DIA 15 DE MARÇO DE 2017 NA SEDE DO CRMV/SE.....  
4 .....

5 Aos 15 (quinze) dias do mês de março de 2017, reuniram-se no Conselho Regional de  
6 Medicina Veterinária do Estado de Sergipe – CRMV-SE, os membros do seu Plenário, para a  
7 realização da 353ª Sessão Plenária Ordinária, presidida pelo Presidente RUBENVAL  
8 FRANCISCO DE JESUS FEITOSA, registrando as presenças do Vice-Presidente GERALDO  
9 DE OLIVEIRA TENÓRIO, da tesoureira CANDICE GARCIA, dos Conselheiros Efetivos,  
10 CRISTIANO LUIS BRAGA PAES BARRETO, VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA, da  
11 Conselheira Suplente TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES, convocada em  
12 substituição ao Conselheiro Efetivo EDUARDO LUIZ CAVALCANTI CALDAS que  
13 justificou sua ausência por motivo de trabalho, a justificativa foi acatada por unanimidade, do  
14 Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE CASTRO convocado em substituição ao  
15 Conselheiro Efetivo RONIERY CARLOS GONÇALVES GALINDO que justificou sua  
16 ausência por motivo de trabalho, a justificativa foi acatada por unanimidade. O Secretário-  
17 Geral DIOMAR CLAUDIO DOS SANTOS SOBRINHO justificou sua ausência por motivo  
18 de trabalho. A justificativa foi acatada pela Plenária por unanimidade. O Presidente nomeou  
19 como Secretário ad hoc o Conselheiro Suplente SAULO MONTEIRO DE CASTRO. 1.  
20 ABERTURA DOS TRABALHOS. Às 08h00min, após a verificação do “quorum”, o Senhor  
21 Presidente declarou abertos os trabalhos da 352ª Sessão Plenária Ordinária do CRMV-SE. 2.  
22 LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA. O  
23 Presidente fez a leitura da ata da reunião anterior, que após aprovada foi assinada por todos os  
24 presentes. 3. COMUNICAÇÕES EM GERAL. 3.1. Da Presidência. Nada declarado. 3.2. Da  
25 Vice-Presidência. Dr. Geraldo sugeriu que fosse enviada correspondência referente uma nota  
26 de pesar aos familiares dos médicos veterinários e zootecnistas falecidos. 3.3. Da Tesouraria.  
27 Nada declarado. 3.4. Dos Conselheiros. Nada declarado. 4. ORDEM DO DIA. 4.1. Processos  
28 de Natureza Administrativa. 4.1.1. Processo nº. 34/2015 tendo como requerente Empresa  
29 Bastos e Paiva Ltda ME, solicitando o registro junto ao CRMV-SE. O relator Saulo Monteiro  
30 de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi  
31 cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o estabelecimento  
32 cumpriu com as exigências necessárias se adequando as normas solicitadas no Parecer  
33 Técnico anterior assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é  
34 acatado por unanimidade. 4.1.2. Processo nº. 47/2016 tendo como requerente Empresa Sara  
35 Maria Leandro Braga Leite, solicitando o cancelamento do Auto de Infração nº. 06/2016 e do  
36 Auto de Multa nº. 5/2016. O Vice-Presidente Geraldo de Oliveira Tenório, solicitou que o  
37 processo fosse encaminhado para o assessor jurídico para manifestação. 4.1.3. Processo nº.  
38 144/2016 tendo como requerente a Empresa José Luiz Pinto dos Santos, apresentando defesa  
39 contra o Auto de Infração nº. 83/2016 junto ao CRMV-SE. O relator Eduardo Luiz Cavalcanti  
40 Caldas não apresentou parecer. O Presidente sugeriu que o processo em questão fosse  
41 apresentado na próxima plenária. A sugestão foi acatada por unanimidade. 4.1.4. Processo nº.  
42 522/2016 tendo como requerente a Empresa Cássia Cilene Santos, apresentando defesa contra  
43 o Auto de Infração nº. 83/2016. O relator Geraldo de Oliveira Tenório apresentou parecer na  
44 qual votou pelo deferimento do cancelamento do Auto de Infração nº. 83/2016 e pelo



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 arquivamento do processo. 4.1.5. Processo nº. 850/2016 tendo como requerente a Empresa  
2 Consultório – Cícero Cardoso Guimarães Júnior, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O  
3 relator Saulo Monteiro de Castro apresentou novo parecer no qual informou que as vacinas  
4 encontradas no estabelecimento não são destinadas a comercialização para terceiros, apenas  
5 para o uso no consultório e que o estabelecimento cumpriu com as exigências da Resolução  
6 1015/12. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.6. Processo nº. 855/2016 tendo  
7 como requerente a Empresa José Alves de Jesus, solicitando Cancelamento do Auto de  
8 Infração nº. 1014/2016. O relator Alceu Dantas Diniz não apresentou parecer. O Presidente  
9 sugeriu que o processo em questão fosse apresentado na próxima plenária. A sugestão foi  
10 acatada por unanimidade. 4.1.7. Processo nº. 928/2016 tendo como requerente a Empresa  
11 Bicho Mimado Pet Shop Ltda ME, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O relator Saulo  
12 Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez  
13 que foi cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o  
14 estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias se adequando as normas solicitadas,  
15 assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é acatado por  
16 unanimidade. 4.1.8. Processo nº. 1081/2016 tendo como requerente a Empresa Winny  
17 Mendes Rodrigues, apresentando Recurso Administrativo contra o Auto de Infração nº.  
18 1025/2016 junto ao CRMV-SE. O relator Cristiano Luís Paes Barreto solicitou apresentar  
19 parecer na próxima plenária. A plenária por unanimidade acatou a solicitação. 4.1.9. Processo  
20 nº. 72/2017 da Empresa Clínica Veterinária JUDIVET Ltda ME- Filial, solicitando o registro  
21 junto ao CRMV-SE. O relator Saulo Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo  
22 deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido na  
23 Resolução CFMV nº. 1015/2012 e o estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias  
24 se adequando as normas solicitadas, assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O  
25 parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.10. Processo nº. 103/2017 da Empresa  
26 Empresa Edson Guide da Veiga Neto - Consultório, solicitando o registro junto ao CRMV-  
27 SE. O relator Saulo Monteiro de Castro apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da  
28 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido na Resolução CFMV nº.  
29 1015/2012 e o estabelecimento cumpriu com as exigências necessárias se adequando as  
30 normas solicitadas, assim exigidas para o seu pleno funcionamento. O parecer do relator é  
31 acatado por unanimidade. 4.1.11. Processo nº. 325/2017 tendo como requerente a Empresa  
32 Agrocenter Produtos Agropecuários e Veterinários Ltda ME, solicitando registro junto ao  
33 CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota  
34 pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no  
35 artigo 27 da Resolução do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por  
36 unanimidade. 4.1.12. Processo nº. 327/2017 tendo como requerente a Empresa Prefeitura  
37 Municipal de Indiaroba - Matadouro, solicitando registro junto ao CRMV-SE. O relator  
38 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da  
39 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 27 da Resolução  
40 do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.13. Processo  
41 nº. 328/2017 tendo como requerente o Méd. Vet. Daniel Badaue Passos Júnior, solicitando a  
42 suspensão de sua inscrição junto ao CRMV-SE. A relatora Jucileia Aparecida da Silva Morais  
43 apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o  
44 que determina o contido no artigo 15 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. A plenária decidiu  
45 em enviar um ofício solicitando a presença do profissional neste Conselho para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 esclarecimento, quanto à solicitação de suspensão de sua inscrição. O Méd. Vet. Saulo  
 2 Monteiro de Castro foi designado relator para emissão do acórdão. 4.1.14. Processo nº.  
 3 329/2017 tendo como requerente a Méd. Vet. Barbra Gabriela Oliveira de Faria, solicitando  
 4 inscrição por transferência junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Claudio Santos Sobrinho  
 5 apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o  
 6 que determina o contido no artigo 7º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator  
 7 é acatado por unanimidade. 4.1.15. Processo nº. 332/2017 tendo como requerente a Méd. Vet.  
 8 Kamilla Mariana Alves Brito, solicitando inscrição junto ao CRMV-SE. O relator Diomar  
 9 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação,  
 10 uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº.  
 11 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. Além disso, a inscrição em  
 12 questão já havia sido aprovada “ad referendum” no dia 03/03/2017 pelo Presidente. 4.1.16.  
 13 Processo nº. 349/2017 tendo como o Méd. Vet. Célio Santos Ferreira, solicitando Conversão  
 14 de Inscrição Provisória em Definitiva junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos  
 15 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que  
 16 foi cumprido o que determina o contido no § 3º. do artigo 5º-A da Resolução do CFMV nº.  
 17 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.17. Processo nº. 386/2017  
 18 tendo como requerente da Zoot. Marise Stela Paes de Azevedo, solicitando inscrição junto ao  
 19 CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota  
 20 pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no  
 21 artigo 4º da Resolução do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por  
 22 unanimidade. Além disso, a inscrição em questão já havia sido aprovada “ad referendum” no  
 23 dia 08/03/2017 pelo Presidente. 4.1.18. Processo nº. 411/2017 tendo como requerente a Méd.  
 24 Vet. Luyse Gabryelle Brito Farias, solicitando inscrição junto ao CRMV-SE. O relator  
 25 Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da  
 26 solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o contido no artigo 10 da Resolução  
 27 do CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.1.19. Processo  
 28 nº. 418/2017 tendo como requerente Empresa Luyse Gabryelle Brito Farias, solicitando  
 29 registro junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer  
 30 no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi cumprido o que determina o  
 31 contido no artigo 27 da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por  
 32 unanimidade. 4.2. Assuntos de Natureza Administrativa. 4.2.1. Manifestação da Comissão de  
 33 Ética, Bioética e Bem- Estar Animal sobre o OFICIO GAB/SMS N. Sr.<sup>a</sup> Socorro N°  
 34 1896/2016 respondendo ao Ofício nº 673/2016/CRMV-SE-PR em que solicita informações  
 35 acerca do procedimento de Eutanásia com cães portadores de LVC, além do vínculo  
 36 empregatício dos Médicos Veterinários Anderson Kleber Silva e David de Castro Lima e  
 37 Relatório do Méd. Vet. Anderson Kleber Silva Ramos elucidando o assunto sobre o  
 38 procedimento de eutanásia de que o mesmo está sendo acusado pela ELAN (Educação e  
 39 Legislação Animal) de realizar tais procedimentos, conforme decisão da 353ª Reunião  
 40 Plenária, realizada no dia 15/03/2017. Devido à impossibilidade de apresentação da  
 41 manifestação pela Comissão de Ética nesta plenária, o Presidente sugeriu que a Comissão  
 42 apresente até a próxima plenária seu parecer. 4.2.2. Ouvidoria. Conforme decisão da 353ª  
 43 Reunião Plenária realizada no dia 15/03/2017, será composta pelo Méd. Vet. Geraldo de  
 44 Oliveira Tenório – Presidente e pelos membros Cristiano Luís Paes Barreto e Saulo Monteiro  
 45 de Castro, que apresentarão modelo de documentação para a ouvidoria na próxima plenária.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 4.2.3. Memorando CRMV-SE nº. 098/2017 do Auxiliar Administrativo Anderson Menezes  
2 Gois, encaminhamento do processo de fiscalização nº. 261/2017 da empresa ASSOCIAÇÃO  
3 DOS PESCADORES DE BREJO GRANDE. A qual a fiscal lavrou no dia 07/02/2017 o  
4 termo de constatação nº 1051/2017 em que ela descreve que “A associação dos pescadores de  
5 Brejo, não comercializa e nem produz nenhuma espécie de animais ou produto de uso  
6 veterinário, apenas coordena os pescadores, que pescam no rio São Francisco e vende os  
7 peixes na feira local”. Portanto solicitamos informações de como proceder com o caso em  
8 questão. A plenária por unanimidade decidiu que a Associação acima citada não precisa  
9 registrar-se no CRMV-SE. 4.2.4. Memorando Fiscalização CRMV-SE nº. 029/2017 da  
10 Agente de Fiscalização Francislene dos Santos, solicitando o cancelamento dos autos de  
11 infração Nº 1008/17 e 1009/17 da empresa José Juscelino Lima Marinho; 1010/17 da empresa  
12 George Almeida de Campos; 1012/17 da empresa Romildo da Silva Santos; 1017/17 da  
13 empresa Ednaldo Bispo Henriques Japoatã; 1018/17 da empresa Janison Reinaldo Chagas  
14 Santos ME; 1027/17 da empresa Igor da Cruz Santana, pois foram emitidos com base no  
15 artigo 27 da lei 5.517/68 referente à obrigatoriedade das empresas citadas na Resolução nº  
16 592/92 possuírem registro no CRMV, sendo que os autos de infração das respectivas  
17 empresas deveriam ser gerados com base no artigo 28 da lei 5.517/68 em que fala da  
18 obrigatoriedade do RT nas empresas. A plenária decidiu por unanimidade pelo cancelamento  
19 dos autos de infração. 4.2.5. Memorando CRMV-SE nº. 100/2017 do Auxiliar Administrativo  
20 Anderson Menezes Gois, encaminhando os Termos de Constatação nº 1029/17 – Empresa  
21 Pazme Food Service Ind. de Alimentos ME- Sansil Food CRMV-SE 00728-PJ, onde foi  
22 constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1037/17 - Empresa Igor Barros  
23 Menezes ME CRMV-SE 00912-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no  
24 local, o Termo nº 1038/17- Empresa Piscicultura Porã Ltda ME CRMV-SE 00949-PJ, onde  
25 foi constatado que a empresa deixou de comercializar produtos de consumo animal ou de uso  
26 veterinário, ou não exerce mais atividades peculiares à medicina veterinária, o Termo nº  
27 1041/17 - Empresa Maria Denize Santos Lima-ME - Comercial Agrícola Platô CRMV-SE  
28 00409-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1042/17 –  
29 Empresa Jacson da Costa Andrade - Comercial N. S da Piedade CRMV-SE 00410-PJ, onde  
30 foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1046/17 – Empresa  
31 Reginaldo dos Santos 28284433885 - Terra Campos e Rações RCL CRMV-SE 01097-PJ,  
32 onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 1065/17 – Empresa  
33 Lima Agropecuária & Depósito de Bebidas Ltda-ME- MML Agropecuária & Depósito de  
34 Bebidas CRMV-SE 01131-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local e  
35 que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV nº. 1041/13 as empresas poderão ter  
36 os seus registros suspensos. A plenária decidiu por unanimidade pela suspensão de registro  
37 das empresas acima mencionadas. 4.2.6. Memorando CRMV-SE nº. 106/2017 do Auxiliar  
38 Administrativo Anderson Menezes Gois, encaminhando o Termo de Constatação nº 36/17 –  
39 Empresa Casa do Agricultor Ltda ME CRMV-SE 00745-PJ, onde foi constatado que a  
40 empresa está desativada no local, o Termo nº 41/17 - Empresa Marcio Jose Santos Melo –  
41 Agro - Campo CRMV-SE 00683-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no  
42 local, o Termo nº 43/17 – Empresa Agro Veterinária Senhora Santana CRMV-SE01192-PJ,  
43 onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 44/17 - Empresa  
44 Nutrimentos Lumaju Ltda CRMV-SE 00453-PJ, onde foi constatado que a empresa está  
45 desativada no local, o Termo nº 46/17 - Empresa Joseval Vieira dos Santos Me CRMV-SE





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 00851-PJ, onde foi constatado que a empresa está desativada no local, o Termo nº 47/17 -  
2 Empresa Clínica Veterinária Caxangá Ltda ME CRMV-SE 00967-PJ, onde foi constatado que  
3 a empresa está desativada no local e que de acordo com o § 7º do art. 39 da Resolução CFMV  
4 nº. 1041/13 a empresa poderá ter o seu registro suspenso. A plenária decidiu por unanimidade  
5 pela suspensão de registro das empresas acima mencionadas. 4.2.7. E-mail do CFMV dando  
6 conhecimento sobre a publicação da Resolução CFMV 1124/2016 que altera normas sobre  
7 procedimentos fiscalizatórios da Resolução CFMV nº. 672/2000. Dado conhecimento a  
8 plenária. 4.2.8. E-mail do CFMV dando conhecimento sobre o novo Código de Ética do  
9 Médico Veterinário e comunicando que os profissionais deverão estar mais atentos a contratos  
10 e honorários profissionais. Dado conhecimento a plenária. 4.2.9. E-mail do CFMV  
11 encaminhando Ofício Circular nº. 018/2017/CFMV-PR referente informações à eleição do  
12 CFMV, anexando publicação no Diário Oficial. Dado conhecimento a plenária. 4.2.10. E-mail  
13 do CFMV informando sobre o projeto do CFMV, Seres – Banco de Conhecimento da  
14 Medicina Veterinária e Zootecnia. “Trata-se de uma plataforma de Ensino a Distância de  
15 acesso gratuito, e aberto para profissionais, educadores, estudantes e demais membros da  
16 sociedade”. Dado conhecimento a plenária. 4.2.11. As Comissões de Desempenho Funcional  
17 apresentam as avaliações dos funcionários Douglas Vitória dos Santos e Francislene dos  
18 Santos. Dado conhecimento a plenária. 4.2.12. Homologação de ART do Méd. Vet. Gilberto  
19 Simão dos Santos, pela empresa Laticínio RJR Ltda (aprovada “ad referendum 02/03/2017).  
20 O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
21 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.13. Homologação de ART  
22 do Méd. Vet. Juarez de Lima Oliveira II, pela empresa Juarez de Lima Oliveira II ME  
23 (aprovada “ad referendum 03/03/2017). O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho  
24 apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por  
25 unanimidade. 4.2.14. Homologação de ART da Méd. Vet. Virgínia Oliveira Santana, pela  
26 empresa Copave Com. de Produção Agric. e Vet. Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos  
27 Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é  
28 acatado por unanimidade. 4.2.15. Homologação de ART do Méd. Vet. Leonardo Castor Teles  
29 Barreto, pela empresa Agropecuária Bolandeira Comercial Ltda ME. O relator Diomar  
30 Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento do registro,  
31 uma vez que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da Resolução  
32 CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.16. Homologação  
33 de ART da Méd. Vet. Carolina Maria de Almeida Barbosa, pela empresa RM Produtos  
34 Agropecuários Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no  
35 qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.17.  
36 Homologação de ART da Méd. Vet. Virgínia Oliveira Santana, pela empresa Ronaldo Batista  
37 Gouveia ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota  
38 pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.18. Homologação de  
39 ART da Méd. Vet. Renata Doria Mariano, pela empresa Casa Agropecuária Mariano Ltda  
40 ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
41 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.19. Homologação de ART  
42 da Méd. Vet. Maria do Carmo Rocha Paixão, pela empresa Clínica Veterinária Reabilita Pet  
43 Ltda ME. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
44 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.20. Homologação de ART  
45 do Méd. Vet. Paulo Henrique Vitorio dos Santos, pela empresa JR Agropecuária Eireli ME. O



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
 2 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.21. Homologação de ART  
 3 do Méd. Vet. José Raimundo Franco de Santana, pela empresa Marcos André Oliveira  
 4 Azevedo. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
 5 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.22. Homologação de ART  
 6 do Méd. Vet. Alan Vasconcelos de Oliveira Netto, pela empresa Ailson Marques do  
 7 Sacramento. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota  
 8 pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.23. Homologação de  
 9 ART da Méd. Vet. Marleine Lo Khing Hiem, pela empresa Marleine Lo Khing Hiem. O  
 10 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
 11 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.24. Homologação de ART  
 12 do Méd. Vet. Guilherme Paixão Ramos, pela empresa Laboratório Agropecuário Ltda ME. O  
 13 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
 14 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.2.25. Homologação de ART  
 15 do Méd. Vet. Janylle Leopoldina Leite Tavares, pela empresa Super Carnes Indústria e  
 16 Comércio de Alimentos Ltda EPP. O relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta  
 17 parecer no qual vota pela homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade.  
 18 4.2.26. Homologação de ART do Méd. Vet. Lucas Henrique de Paula Sobral, pela empresa  
 19 Supermercado Supercompras Eireli. O parecer do relator é acatado por unanimidade. O  
 20 relator Diomar Claudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pela  
 21 homologação. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 4.3. Assuntos de Natureza  
 22 Contábil-Financeira. 4.3.1. Balancete referente ao mês de fevereiro de 2017. Nada Declarado.  
 23 5. O QUE OCORRER. 5.1. O Presidente apresentou processo nº. 347/2017, o qual tem por  
 24 objeto o requerimento de cancelamento de registro da Empresa George Washington O.  
 25 Nascimento – ME - Animal & Cia Pet Shop e designou a Tesoureira Candice Garcia como  
 26 relatora. A sugestão foi acatada por todos os presentes. 5.2. Foi apresentado pelo Presidente a  
 27 solicitação de Renovação de ART da empresa Ari Aragão Pereira Cravo ME e da Empresa  
 28 Agro Construções Souza Ltda ME, tendo como responsável técnico o Méd. Vet. Ari Aragão  
 29 Pereira Cravo, na qual o relator Diomar Cláudio dos Santos Sobrinho apresenta parecer no  
 30 qual vota pelos indeferimentos das homologações das empresas acima mencionadas, uma vez  
 31 que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da Resolução CFMV nº.  
 32 1041/2013. Os pareceres do relator são acatados por unanimidade. 5.3. Foi apresentado pelo  
 33 Presidente a solicitação de Renovação de ART da empresa Erick Santos Lopes, tendo como  
 34 responsável técnico o Méd. Vet. Jorge Tadeu Chaves de Oliveira Pessoa. A Plenária decide  
 35 pela aprovação da renovação. 5.4. Foi apresentado pelo Presidente a solicitação de registro da  
 36 Empresa Elioenai Gomes da Silva junto a este CRMV-SE, no qual o relator Diomar Cláudio  
 37 dos Santos Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo indeferimento do registro da  
 38 empresa, uma vez que não foi cumprido o que determina o contido no §4º do Art. 30 da  
 39 Resolução CFMV nº. 1041/2013. O parecer do relator é acatado por unanimidade. 5.5.  
 40 Processo nº. 387/2017 tendo como requerente o Méd. Vet. Thiago Oliveira Barreto,  
 41 solicitando a inscrição provisória junto ao CRMV-SE. O relator Diomar Cláudio dos Santos  
 42 Sobrinho apresenta parecer no qual vota pelo deferimento da solicitação, uma vez que foi  
 43 cumprido o que determina o contido no artigo 4º da Resolução CFMV nº. 1041/2013. O  
 44 parecer do relator é acatado por unanimidade. 5.6. A Méd. Vet. Vera Lúcia de Oliveira Minan  
 45 sugeriu solicitar das instituições de ensino UFS, Pio Décimo e IFS uma relação dos nomes



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DE SERGIPE**

1 dos professores médicos veterinários e zootecnistas que prestam serviços nas mesmas. 5.7. A  
2 Méd. Vet. Candice Garcia sugeriu a realização de um convênio com empresas de plano de  
3 saúde e plano odontológico. A plenária acatou a sugestão e solicitou a divulgação na Home  
4 Page e verificar o quantitativo de interessados. 6. ENCERRAMENTO. Nada mais sendo dito,  
5 o Presidente deu por encerrada a sessão plenária e eu, Saulo Monteiro de Castro nomeado  
6 Secretário ad hoc, lavrei a presente ata que segue assinada por mim e demais membros  
7 presentes. Aracaju-SE, 15 de março de 2017.....

8 .....  
9 .....  
10 RUBENVAL FRANCISCO DE JESUS FEITOSA

11 .....  
12 GERALDO DE OLIVEIRA TENÓRIO

13 .....  
14 CANDICE GARCIA

15 .....  
16 CRISTIANO LUIS BRAGA P. BARRETO

17 .....  
18 VERA LÚCIA MINAN DE OLIVEIRA

19 .....  
20 TÂNIA VALESKA MEDEIROS DANTAS SIMÕES

21 .....  
22 SAULO MONTEIRO DE CASTRO